

## VIII

## Dos serviços cinematográficos oficiais

Art. 25.º Os filmes produzidos pelos serviços cinematográficos dependentes de organismos oficiais ficam sujeitos às disposições deste decreto-lei, passando a sua produção a ser coordenada pelo Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo.

Art. 26.º Fica o Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo autorizado a criar os serviços de noticiário e documentação cinematográfica, com os seguintes objectivos:

a) Utilizar o cinema como meio informativo e cultural de exposição e divulgação, por meio de actualidades cinematográficas, documentários e filmes culturais, patrocinados ou realizados directamente pelo Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo;

b) Reunir e arquivar na cinemateca nacional prevista no n.º 6.º do artigo 5.º os filmes de actualidades, documentários culturais ou artísticos que interesse conservar, como documento histórico ou obra de arte.

Art. 27.º O Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo pode fazer projectar em qualquer cinema do território português os filmes de que julgar conveniente a divulgação, devendo estabelecer com o organismo corporativo competente as condições dessa exibição.

## IX

## Disposições gerais

Art. 28.º Fica o Governo autorizado a celebrar com outros países produtores de filmes acordos destinados a fomentar o intercâmbio técnico, artístico e comercial do cinema.

Art. 29.º As disposições do presente diploma aplicam-se, para efeito de colocação, exploração e contingente, aos filmes portugueses já produzidos, não se aplicando as suas restrições aos filmes que estejam a ser produzidos à data da promulgação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Dezembro de 1946. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 18 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências das seguintes importâncias, dentro das verbas da alínea a) do n.º 1) do artigo 79.º, capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério do Interior:

Das polícias de segurança pública de:

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| Beja . . . . .    | 5.000\$00        |
| Braga . . . . .   | 3.000\$00        |
| Leiria . . . . .  | 5.000\$00        |
| Setúbal . . . . . | 12.000\$00       |
|                   | <hr/> 25.000\$00 |

Para as polícias de segurança pública de:

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| Bragança . . . . .       | 1.000\$00        |
| Castelo Branco . . . . . | 2.500\$00        |
| Coimbra . . . . .        | 2.000\$00        |
| Guarda . . . . .         | 2.700\$00        |
| Portalegre . . . . .     | 1.000\$00        |
| Viseu . . . . .          | 3.000\$00        |
| Funchal . . . . .        | 9.000\$00        |
| Horta . . . . .          | 800\$00          |
| Ponta Delgada . . . . .  | 3.000\$00        |
|                          | <hr/> 25.000\$00 |

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Dezembro de 1946. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 23 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências das seguintes importâncias, dentro das verbas do n.º 1) do artigo 147.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério do Interior:

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Da alínea e) . . . . . | 300.000\$00         |
| Da alínea g) . . . . . | 1.600.000\$00       |
| Da alínea h) . . . . . | 200.000\$00         |
|                        | <hr/> 2:100.000\$00 |

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| Para a alínea b) . . . . . | 1:900.000\$00       |
| Para a alínea e) . . . . . | 200.000\$00         |
|                            | <hr/> 2:100.000\$00 |

As referidas transferências obtiveram o necessário acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças em seu despacho de 6 do corrente mês, proferrido de harmonia com o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Dezembro de 1946. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção Geral da Justiça

## Portaria n.º 11:641

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Porto de Mós com mais um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 24 de Dezembro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## Portaria n.º 11:642

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Verde com mais um escrivão de 2.ª classe e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 24 de Dezembro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.